

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTE A - PREÂMBULO

I- Regência Legal:

Esta Licitação é regida pelos seguintes dispositivos: Lei n. 14.133/2021, IN 73/2022 SEGES/ME, Decreto Municipal 263/2024 e alterações posteriores no que couber.

II- Repartição Interessada:

Secretaria Municipal de Segurança Cidadã- SESC

III- Número de Ordem:

Pregão Eletrônico nº 023/2024

IV - Processo Administrativo nº:

0850 de 02 de Abril 2024

V- Finalidade da Licitação/ Objeto:

Contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (dois) veículos automotivos, zero quilômetro, com 7 lugares, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã do Município de Madre de Deus e sua coordenação na demanda de transporte de pacientes.

VI- Tipo de licitação:	VII – Ramo de atividade:	VIII- Forma/Regime de Fornecimento/Execução:	IX – Prazo de entrega
Menor preço Global	Do ramo pertinente do objeto licitado	Única	Conforme o prazo previsto no Termo de Referência

X - Dotação Orçamentária:

Orgão: 21.000 Secretaria Municipal de Segurança cidadã
Unidade: 21.001 Secretaria Municipal de Segurança cidadã
Funcional: 06.122.0007 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.051 - Ordenamento e Gerenciamento do Sistema Municipal de Trânsito
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido: 345
Fonte: 1.500.0000.0000 – Recurso não Vinculado de Imposto
Fonte: 1.704.0000.0000 – Transferência da União Referente a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.

XI- Capital Social mínimo necessário:

10% do valor estimado pela administração

XII- Site, data e horário (Brasília-DF) recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site:	www.bll.org.br
Recebimento das propostas:	Das 08:00hs do dia 20/06/2024 às 08:00hs do dia 08/07/2024
Início da sessão pública:	Às 09:00hs do dia 08/07/2024

XIII- Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre o edital:

Pregoeiro:	Willy Edson Pinheiro Reis Santos
Designação:	Decreto nº 267/2023
Endereço	Av. Rodolfo de Queiroz Filho 55, 2º Andar, Centro, Madre de Deus/Ba.
Horário:	De segunda à sexta-feira, das 09h00 às 14h00
E-mail:	cpl.madre21@gmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (dois) veículos automotivos, zero quilômetro, com 7 lugares, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã do Município de Madre de Deus e sua coordenação na demanda de transporte de pacientes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1** Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto a Bolsa de Licitações e Leilões, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
 - 2.2.4** que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal
 - 2.2.5** Entidades empresariais reunidas em consórcio uma vez que o objeto é comum, simples e de pequena monta, assegurando-se neste caso a ampla competitividade.
- 2.3** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 2.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 2.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 2.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 2.3.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 2.3.5** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
 - 2.3.6** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
 - 2.3.7** O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao sistema através das orientações e documentos disponíveis no site: www.bll.org.br;
 - 2.3.8** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
 - 2.3.9** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 3.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 3.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- 3.8** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.9** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.10** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pelo Município;
- 3.11** Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 3.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 3.12.1** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta de MADRE DE DEUS, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 3.12.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- 3.12.3** Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

- 3.12.4 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.12.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- 3.12.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.12.8 Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos, conforme (Acórdão nº. 2847/2019-TCU-Plenário).
- 3.12.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600.

4. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
- 4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante;
- 4.3 As propostas de preços deverão ser enviadas por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção **Acesso Identificado**, através do site, data e horários estabelecidos na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**;
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021;
- 4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006;
- 4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.10 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os serviços ofertados e anexar sua proposta de preço e composição de preços inicial, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 Fase Inicial

- 5.1.1 A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante nos Anexos deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e carimbada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 5.1.2 O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.
- 5.1.3 **A Proposta de Preços deverá ainda:**

- 5.1.3.1** Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa; Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.1.3.2** A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens conforme planilha constante no Anexo I – termo de referência;
- 5.1.3.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.1.3.4** Os preços deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários seguindo convenção coletiva vigente e abrangente do município, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.1.4** **Formulação dos Lances:**
- 5.1.5** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.1.6** Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, ao Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro;
- 5.1.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 5.1.8** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 5.1.9** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;
- 5.1.10** Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.2 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.2.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 5.2.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.2.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.2.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.9** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

- 5.2.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.2.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.2.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 5.2.13** Encerrado o prazo inicial de 15(quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 5.2.14** Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 5.2.15** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 5.2.16** Encerrados os prazos estabelecidos nos 5.2.14 e 5.2.15, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 5.2.17** Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade;
- 5.2.18** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;
- 5.2.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.2.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.2.21** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.2.22** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.2.23** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.2.24** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.2.24.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.2.24.2** por empresas brasileiras;
 - 5.2.24.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.2.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.2.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.2.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.2.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.2.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.:

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/2021;

6.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme termo de referência deste Edital.

6.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema BLL, a ser entregue no prazo estipulado pela administração, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor;

6.4 O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no edital e Termo de Referência.

6.5 O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da Administração;

6.6 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

6.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

6.7.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.7.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.7.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

6.7.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2021 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.7.5 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 6.9** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.12** A proposta de preços deverá conter ainda os seguintes documentos:
- 6.12.1** Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;
 - 6.12.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - 6.12.3** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
 - 6.12.4** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
 - 6.12.5** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
 - 6.12.6** A licitante que deixar de enviar a documentação indicada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
 - 6.12.7** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
 - 6.12.8** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
 - 6.12.9** Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
 - 6.12.10** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 6.13** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.13.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
 - 6.13.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
 - 6.13.3** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à mais bem classificada.
 - 6.13.4** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 6.13.5** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.13.6 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

6.13.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, ficando estipulado o prazo de até 10 (dez) minutos para resposta do licitante.

6.13.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.15 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema BLL no prazo máximo de 2 (duas) horas, após aceitabilidade da proposta e socilitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). **ANEXO**

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- 9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 9.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.1** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 10.2** Comprovação de Capital Social mínimo indicado no item XI do Preâmbulo, à data de apresentação das propostas, na forma da Lei.

11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 11.2** O pregoeiro poderá requisitar em forma de diligência, para comprovação do atestado emitido, documentação comprobatória como nota fiscal e contrato.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar proposta de preços realinhada, exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento do pregão e solicitação do pregoeiro.
- 12.2** A proposta final também deverá atender às exigências previstas no Termo de Referência Anexo deste Edital, sob pena de desclassificação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
- 13.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante nesse edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação o licitante vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de até 5 (cinco) dias, assinar o contrato,
- 15.3** Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 90, § 5º da Lei n.º 14.133/2021;
- 15.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 16.1** Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, procederem à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 16.2** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 16.3** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório;
- 16.4** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 16.5** Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;
- 16.6** No momento da assinatura do Contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 17.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.1.3** Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 17.1.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 17.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.6 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;
- 17.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência do contrato;
- 17.1.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- 17.1.10 O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- 17.1.11 Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 17.1.12 A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 17.1.13 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- 17.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;
- 17.1.15 Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
- 17.1.16 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 17.1.17 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 17.1.18 Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;
- 17.1.19 Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 17.1.20 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
 - 18.1.1 fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
 - 18.1.2 realizar o pagamento pela execução do contrato;

- 18.1.3** proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei. Nomear um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização da entrega dos produtos.
- 18.1.4** Exigir o cumprimento do objeto da contratação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 18.1.5** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 18.1.6** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 18.1.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 18.1.8** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 18.1.9** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 18.1.10** Quando cabível, cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas correspondentes, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 18.1.11** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 18.1.12** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- 18.1.13** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação

20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva

20.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5 fraudar a licitação

20.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 20.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1 advertência;
 - 20.2.2 multa;
 - 20.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 43.1. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7 sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
- 20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.13 . A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.2 O Prefeito Municipal de Madre de Deus compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

21.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

21.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

21.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

21.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

21.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

22 FORO

22.2 Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato

22.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 238/2023.

22.4 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

23 DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.2 As regras acerca do pagamento e vigência do contrato são as estabelecidas nas informações básicas, no ANEXO I do Edital.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 24.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação;
- 24.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 24.6 Os pedidos de esclarecimentos/impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em campo próprio do sistema BLL.
- 24.7 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 ANEXOS

- 25.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.3 ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.4 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
- 25.5 ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- 25.6 ANEXO IV – Declaração de cumprimento das condições para Habilitação
- 25.7 ANEXO V - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- 25.8 ANEXO VI – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- 25.9 ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;
- 25.10 ANEXO VIII- Declaração de cumprimento de exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social
- 25.11 ANEXO IX – Minuta do Contrato;

Madre de Deus-BA,

Sandro dos Santos Matos
Secretário Municipal de Segurança Cidadã

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (dois) veículos automotivos, zero quilômetro, com 7 lugares, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã do Município de Madre de Deus e sua coordenação na demanda de transporte de pacientes.

Os objetos do presente termo podem ser classificados como de natureza comum, nos termos da Lei 14.133/21.

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário médio Estimado	Preço total Estimado
1	Veículo tipo passeio , Veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; 4 portas, câmbio manual, vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca, potência mínima de 106 cv; motorização igual ou superior a 1.0, direção hidráulica/elétrica, distância mínima entre eixos igual ou superior a 2.620 mm,	02	unidade	151.511,11	303.022,22

combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar				
condicionado de fábrica; todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12 (doze) meses.				
TOTAL ESTIMADO GLOBAL				303.022,22

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o presente procedimento licitatório, tendo em vista a insuficiência de veículos lotados na Secretaria de Segurança, mais precisamente no setor do SEM PARAR. Diante do aumento da demanda e da necessidade de simples remoção de pacientes, torna-se urgente a aquisição de veículos para suprir a presente lacuna.

Atualmente a Secretaria de Segurança vem socorrendo-se dos veículos lotados em outras pastas, entretanto, diante do aumento significativo das necessidades de traslado de pacientes a quantidade de veículos existentes é insuficiente para a demanda, deixando diversas lacunas que precisam ser sanadas, tendo em vista a eficiência do serviço.

Verifica-se que a necessidade mais urgente é a de transporte de pacientes para atendimento de diversas demandas relacionadas a saúde, entre outras, conforme Estudo Técnico Preliminar- ETP, anexo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os veículos deverão ser zero quilômetro – ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de emissão do empenho; modelo constante na linha de montagem e disponível aos demais consumidores, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente e que atenda às características técnicas mínimas, constantes na tabela de especificação abaixo.

Os veículos deverão ser fornecidos com carpetes, chave reserva, manual, protetor de cárter, tapetes de borracha, estepe, macaco, chave de rodas, extintor de incêndio, triângulo e todos os equipamentos/itens de segurança e demais acessórios necessários à sua utilização e de acessibilidade exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

Os veículos deverão ser na cor branco sólido.

O licitante deverá apresentar na proposta especificações claras, completas e detalhadas do produto ofertado, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante do veículo, através de descritivo técnico.

As empresas vencedoras deverão prestar assistência técnica no Estado da Bahia, com fornecimento de peças, durante todo o período da garantia, por intermédio de rede autorizada ou credenciada pelo fabricante.

Os veículos deverão estar devidamente emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Madre de Deus. Será de responsabilidade da empresa arrematante, providenciar toda a documentação CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito) e o CSV (Certificado de Segurança Veicular) emitido por uma ITL (Instituição Técnica licenciada) pelo DENATRAN conforme Resolução do CONTRAN nº 291 de 29 de agosto de 2008 e Resolução do CONTRAN nº 64 de 30 de maio de 2008, documentos esses que são imprescindíveis para o emplacamento do veículo junto ao DETRAN-BA.

Os veículos, no ato da entrega, deverão estar com o tanque abastecido na sua totalidade.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do veículo, bem como ainda, deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos objetos.

A modalidade de licitação utilizada será o pregão eletrônico, do tipo o menor preço.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DA GARANTIA

O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite).

Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o órgão licitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

A assistência técnica deverá ser realizada no estado da Bahia.

As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

Os veículos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Madre de Deus no seguinte endereço: Rua Numa Pompilho, 56, centro, Madre de Deus, Bahia.

As entregas dos veículos deverão preceder de horário previamente agendado com o fiscalizador do contrato.

Prazo máximo de entrega dos veículos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da solicitação, emitida em nome da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã de Madre de Deus.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos veículos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais fiscais, previdenciárias, e as demais disposições do Termo de Referência, Edital e Contrato.

Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

Devolver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam em conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.

Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

Emitir Autorização de Fornecimento, pelo setor competente, para instruir a entrega dos materiais, documentando-o e comprovando-o nesse ato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto deste contrato e seus anexos.

Entregar, na data aprazada, o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no contrato.

Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem má qualidade e (ou) qualidade divergente da especificação solicitada, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este instrumento, independente de transcrição.

Declarar expressamente, a garantia técnica dos veículos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo dos veículos, indicando inclusive expressamente o nome das concessionárias responsáveis pela assistência técnica.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

O processo de entrega se dará a partir de uma ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da respectiva emissão.

A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados, em local e horário especificados pela secretaria demandante, de acordo com a solicitação do setor requisitante, sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade participante.

Os veículos deverão ser entregues em sua totalidade, ou seja, nas quantidades especificadas, consoante com o discriminado neste Termo de Referência.

No recebimento dos veículos serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características dos mesmos, por servidores nomeados pela Secretaria de Segurança.

Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (dias) dias úteis., à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação completa execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições da Lei Federal nº 14.133/21;

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

11. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A CONTRATANTE, através da GESTORA DE CONTRATOS, fica investida dos mais amplos poderes para realizar a gestão do contrato e o COORDENADOR DE TRANSPORTES fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar, acompanhar e distribuir toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA, conforme portaria SESAU nº 002/2023 e portaria SEAD nº 002/2023, respectivamente.

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta), mediante crédito em conta corrente, diretamente pelo órgão solicitante, após a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente aos materiais efetivamente entregues, devidamente atestados pelo Servidor de Fiscalização e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis e recebimento Nota de Empenho.

Os preços contratuais, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei;

Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

Previamente à contratação, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) CADIN;
- b) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); c) Certidão Negativa Correccional – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são aquelas previstas nos arts. 66 e 68 da Lei 14.133/21.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são aqueles previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/21.

As exigências em relação à qualificação econômico-financeiro acima definidas são estritamente necessários e suficientes para que a Administração possa aferir as condições econômicas das proponentes para cumprimento das obrigações objeto do certame.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Atestado(s) de qualificação técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, de no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo do item.

- b) Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por representante legal, asseverando que as características e requisitos técnicos dos materiais atendem ao que foi exigido no edital.

13.4.1 Os critérios de qualificação técnica definidos são estritamente necessários e suficientes para avaliar a capacidade de execução do objeto pelos proponentes, sem restringir a competitividade do certame.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais.

O licitante, nos termos do artigo 156 § 4º da Lei 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Madre de Deus pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Não manter a proposta;
- V - Comportar-se de modo inidôneo
- VI - Declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

O licitante sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, ou cometimento de infrações, às disposições contidas no Capítulo II-B da Lei nº 2.848/40, Código Penal Brasileiro, em sua atual redação, no que couber.

O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 2.848/40 - Código Penal Brasileiro na sua atual redação, Capítulo II-B -, e na Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de até R\$ 303.022,22 (trezentos e três mil, vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

O custo estimado da presente contratação foi obtido através de consultas de aquisições e contratações similares de outros entes públicos. Consoante o valor unitário e valor global demonstrado no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS anexados aos autos, considerando a média aritmética de preços de cada item, que estão dentro da realidade de um conceito econômico praticado pelo mercado atual.

Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Madre de Deus, conforme a classificação abaixo:

Órgão:	21	(Secretaria de Segurança Cidadã)
Unidade:	21001	(Secretaria de Segurança Cidadã)
Atividade:	2046	(Manutenção de Postos da Salvamar)
	2051	(Ordenamento e Gerenciamento do Sistema Munic. de)
Elemento	449052	(Material e equipamento permanente)
Fonte	1.500.0000	(Recursos não vinculados de impostos)
	1.704.0000	(Transf da União Ref. a Compensações Financeiras pela)

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nas respectivas Ordens de Fornecimento e Notas de Empenhos, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

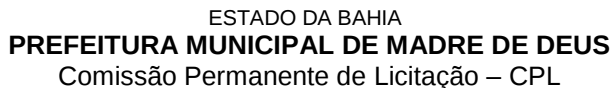
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$ 303.022,22 (trezentos e três mil, vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Madre de Deus, 17 de junho de 2024

Karoline M. Dionisio
Assessor Técnico
Cargo: Gestora de Contratos

BARTOLOMEU SANTOS DE ALMEIDA
COORDENADOR DE TRANSPORTES
SESC/PMMD/BA

Estou de acordo com Termo de Referência.
Madre de Deus, 17 / 06 / 2024.



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

xxx/

DADOS DA LICITAÇÃO							
Modalidade Nº		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Objeto		XX					
DADOS DA EMPRESA							
Razão Social:		XX					
CNPJ:		00.000.000/0000-00					
Inscrição Estadual		000.000.000					
Endereço:		XX					
Telefone:		XXXXXXXXXXXXXX					
FAX:		XXXXXXXXXXXXXX					
Banco (NOME/Nº)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
AGÊNCIA Nº		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
EMAIL:		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Conta Corrente Nº		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO							
NOME:		XX					
RG:		XXXXXXXXXXXXXX					
ÓRGÃO EXPED.:		XXXXXX					
CPF:		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS				PRAZO DE FORNECIMENTO			
60 (sessenta) dias				CONFORME EDITAL			
Lote Único							
Item	Descrição		U.M.	QT	Marca / modelo	R\$ Unitário	R\$ Total do Item
[...]	[...]		[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
R\$ Total						[...]	

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

XX

Nome e assinatura do Responsável
ANEXO III – Termo de Adesão – BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante	RG:
Legal:	
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas
autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido; ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

Declaração de cumprimento das condições para Habilitação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.023/2024.
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 023/2024.

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO

ELETRÔNICO Nº. 023/2024.

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º. 128/2008, 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII

Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO

ELETRÔNICO Nº. 023/2024.

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente vinculado ao Município de MADRE DE DEUS ou a órgão público federal ou estadual do qual os recursos que ampararão a futura contratação sejam oriundos.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADM Nº [...]//2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS/BA. E
A EMPRESA [...]

O **MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.919.960/0001-09, com sede na Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Centro Madre de Deus-Ba, representada neste ato, pela Secretária Municipal de [...] Senhor(a), portador da Carteira de Identidade nº [...] SSP/BA, CPF nº [...], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **Empresa** [...] CNPJ nº [...], Inscrição Municipal nº [...], situado à [...], Tel.: [...], E-mail [...], adjudicatária vencedora do **Pregão Eletrônico nº [...], Processo Administrativo nº 0850/2024**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], portador do documento de identidade nº [...], emitido por [...], doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 238/2022 e alterações posteriores no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (dois) veículos automotivos, zero quilômetro, sendo 02 (dois) veículos de passeio com 7 lugares para atender as necessidades da secretaria de segurança cidadã do Município de Madre de Deus na coordenação do SEM PARAR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 84, da lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ [...] ([...]);
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de [...] na classificação abaixo:
[...]

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento será de até 30(trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.3 A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124. da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega do material deverá ser no máximo, [...] [...] dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento ou Serviço, no endereço constante deste Termo de Referência;
- 7.2 O material deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso;
- 7.3 O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:
- 7.3.1 **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora;
- 7.3.2 **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

- 7.4 a hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.5 Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- 7.6 DA entrega do material:

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE;
- 8.2 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1 Executar o serviço contratado, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
 - 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da má execução, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3 Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, imediatamente;
 - 9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.6 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;
 - 9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência da ata;
 - 9.1.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
 - 9.1.10 O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

- 9.1.11 Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 9.1.12 A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.1.13 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- 9.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;
- 9.1.15 Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
- 9.1.16 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.17 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 9.1.18 Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;
- 9.1.19 Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.20 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

9.2 São obrigações da Contratante:

- 9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.2.3 Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;
 - 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
 - 9.2.5 Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 9.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Madre de Deus e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, constante da Lei 14.133 de 2021, nos seguintes casos:
- 10.2 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.3 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.4 Apresentar documentação falsa;
- 10.5 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.7 Não manter a proposta;
- 10.8 Cometer fraude fiscal;
- 10.9 Comportar-se de modo inidôneo.
- 10.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137. da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no Art. 139. da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 As partes elegem a Comarca do Contratante, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

15.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Madre de Deus/BA, [...]

Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal De Madre De Deus
CONTRATANTE

EMPRESA [...]
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo I - Contrato

OBJETO: [...].

Item	Descrição completa	Quantidade	U.M	R\$ unitário	R\$ total do item